

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Receita-Rio

Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade		
Predial e Territorial Urbana	SICOP: 22113	
REQUERIMENTO: ISENÇÃO IPTU / TCL / COSIP		
I– PETIÇÃO		
O proprietário do imóvel abaixo descrito, ou, se for o caso, por intermédio de seu representa reconhecimento de ISENÇÃO (IPTU, TCL E COSIP) - IMÓVEL OCUPADO POR TICENTRO OU TENDA ESPÍRITA.		
Hipótese Legal: Art. 61, inciso XXII da Lei 691/84; Art. 5º, inciso V da Lei 2.687/98; Art. 2º, 5.132/2009	, parágrafo único da Le	
II– DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).		
Inscrição: Código do Logradouro (CL):		
Endereço:		
Bairro: CEP:		
III– DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).		
Nome:		
CPF/CNPJ: E-mail:		
Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):		
IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).		
Nome:		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro: CEP:		
V– DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).		
Nome:		
CPF: E-mail:		
Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):		
VI– DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO	(Preenchimento do	
(apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:	Servidor) DOCUMENTO	
i. exceções sinalizadas; e	JUNTADO?	
ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade		
possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)		
a) certidão do Registro de Imóveis, expedida no máximo seis meses antes da data do pedido quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU, sendo que o		
promitente comprador só estará habilitado se estiver imitido na posse e a promessa estiver registrada no RI;	(S) (N) (NA)	
b) contrata de locação (se for e caso):	(C) (NI) (NIA)	

ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu) a) certidão do Registro de Imóveis, expedida no máximo seis meses antes da data do pedido quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU, sendo que o promitente comprador só estará habilitado se estiver imitido na posse e a promessa estiver registrada no RI; b) contrato de locação (se for o caso); c) autorização, com firma reconhecida, para o requerente pleitear o benefício: c.1- a ser emitida pelo proprietário do imóvel, no caso em que o requerente seja promitente comprador não imitido na posse ou com promessa não registrada no Registro de Imóveis; c.2- a ser emitida pelo proprietário do imóvel ou pelo promitente comprador imitido na posse e com promessa registrada no RI, nos demais casos de pedido apresentado por ocupante; d) estatuto da entidade, ou ato de constituição, devidamente registrado; (S) (N) (NA) s) (S) (N) (NA)

f) declaração das atividades efetivamente realizadas no imóvel, indicando, inclusive, dias			(S) (N) (NA)	
e horários e ano de início dessas atividades; g) croqui ou planta baixa do imóvel, com indicação das atividades desenvolvidas em cada				
parte;	ção das atividades de	esenvoividas em cada	(S) (N) (NA)	
h) último carnê do IPTU;		(S) (N) (NA)		
i) CPF e carteira de identidade do representante	do requerente;		(S) (N) (NA)	
j) procuração do requerente, com firma reconhe		procurador (se for o		
caso);			(S) (N) (NA)	
k) conta de luz atual, em nome da instituição religiosa.		(S) (N) (NA)		
● LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO AP	PLICÁVEL			
VII- Conforme disposto no artigo 124 do De	ecreto 14.602/96, sor	nente após a apresei	ntação de todos os	
documentos relacionados no quadro VI a consulta será considerada como regularmente formulada, e a atuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais). A apresentação da totalidade dos documentos listados no item VI não implica o deferimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário. Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento. Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma				
prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º,	173 , 174 - I e parágra	to único.		
VIII- Declaro estar ciente do teor deste requ	uerimento e dos	Recebido.		
termos constantes no quadro VI e VII.				
Data:/		Data:/	/	
Nome do Requerente ou Procurador				
Assinatura do Requerente ou Procurador		Nome, matrícula e assi	natura do servidor	
IX- TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não f	orem apresentados	s quaisquer docume	entos previstos no	
quadro VI) Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) com "N" no quadro VI. A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito. O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido passível de indeferimento.				
	Ciente da exigênc	ia.		
Data:/	Data:/			
	Nome do Requerent	equerente ou Procurador		
Nome, matrícula e assinatura do servidor	•	erente ou Procurador	O SERVIDOR)	
	CACCHACK OCINICIA	I - IVA I NEGENIÇA D	S SERVIDOR)	